



ATA Nº 10/2026/CEPAP

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 2 DE FEVEREIRO DE 2026**

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 12h, reuniu-se Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis. Presentes, na sessão realizada de forma híbrida, em videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSJ 23.615/2020, presencialmente: A Desembargadora Nélia Caminha Jorge, os Juízes Dr. Mara Elisa Andrade, Dr. Cássio André Borges dos Santos, Dr.ª Anagali Marcon Bertazzo e a Dr.ª Mônica Cristina Raposo da Câmara Chaves do Carmo, a Dr.ª Giselle Falcone Medina e a Dr.ª Maria Auxiliadora dos Santos Benigno, bem como o Douto Procurador Regional Eleitoral substituto, Dr. Valdir Monteiro Oliveira Júnior. Havendo número legal a Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis, declarou aberta a sessão. A leitura da ata anterior foi dispensada com a anuência dos demais.

I - PASSAGEM E LEITURA DE ACÓRDÃO: NÃO HOUVE

II - JULGAMENTOS

1º PJE Nº 0600080-72.2024.6.04.0059

RECURSO ELEITORAL – REPRESENTAÇÃO

RECORRENTES: DAVID ANTONIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA E OUTROS

ADVOGADOS: VITOR JOSÉ BORGHI - OAB/PR65314 E OUTROS

RECORRIDO: PMN - PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL

ADVOGADOS: DOUGLAS RUI PESSOA REIS AGUIAR - OAB/AM11441 E OUTROS

RELATOR: DR. CÁSSIO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS

NO DIA 05/11/2025, O RELATOR PROFERIU VOTO PELO PROVIMENTO DO RECURSO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL. EM SEGUIDA, A DR.ª MARA ELISA PEDIU VISTA DOS AUTOS. NO DIA 27/01/26 A JUÍZA VISTANTE VOTOU PELA ANULAÇÃO DA SENTENÇA E RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM. ATO SEGUINTE, O RELATOR PEDIU SUSPENSÃO DO JULGAMENTO PARA REANÁLISE DOS AUTOS.

DECISÃO: DECIDEM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, POR MAIORIA DE VOTOS, PELO PROVIMENTO DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO

RELATOR.

2º PJE Nº 0600225-77.2025.6.04.0000

HABEAS CORPUS CRIMINAL

IMPETRANTE: MARDSON DE OLIVEIRA GOMES E OUTROS

ADVOGADO: ADALTO ALVES DE MOURA NETO - OAB/AM16531

IMPETRADO: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

RELATOR: DR. CÁSSIO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS

NO DIA 24/11/2025, O RELATOR PROFERIU VOTO PELA CONCESSÃO DO HABEAS CORPUS. NA MESMA OPORTUNIDADE EM QUE A DR.^a MARA ELISA PEDIU VISTA DOS AUTOS, O DR. FABRÍCIO FROTA MARQUES ANTECIPOU SEU VOTO, ACOMPANHANDO O RELATOR. NO DIA 27/01/26 A JUÍZA VISTANTE VOTOU PELA DENEGAÇÃO DO HC. ATO SEGUINTE, O RELATOR PEDIU SUSPENSÃO DO JULGAMENTO PARA REANÁLISE DOS AUTOS.

PROCESSO ADIADO.

3º PJE Nº 0601154-55.2024.6.04.0062

RECURSO ELEITORAL EM AIJE

RECORRENTES: ELAN MARTINS DE ALENCAR E OUTROS

ADVOGADOS: SANDERSON LIENIO DA SILVA MAFRA - OAB/DF58.872 E OUTROS

RECORRIDOS: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO E OUTROS

ADVOGADOS: JOCIONE DOS SANTOS SOUZA JUNIOR - OAB/AM8538 E OUTROS

RELATOR: DR. CÁSSIO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS

SUSTENTAÇÃO ORAL PELO RECORRENTE – DR. SANDERSON LIENIO DA SILVA MAFRA - OAB/DF58.872

SUSTENTAÇÃO ORAL PELO RECORRIDO – DR. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA JUNIOR - OAB/AM8538

O RELATOR VOTOU, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO, DECRETANDO A NULIDADE DOS VOTOS DO DC, A CASSAÇÃO DO REGISTRO E DO DIPLOMA, A CASSAÇÃO DO DRAP, A INELEGIBILIDADE DE JOANA CRISTINA E O RECÁLCULO DO QUOCIENTE ELEITORAL E PARTIDÁRIO.

ATO SEGUINTE, A DR.^a MARIA BENIGNO PEDIU VISA DOS AUTOS.

PROCESSO ADIADO

4º PJE Nº 0600545-31.2024.6.04.0011

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO ELEITORAL (AIJE)
EMBARGANTE: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO - PSB E OUTROS
ADVOGADOS: JOYCE LIMA DA SILVA - OAB/AM8807 E OUTROS

EMBARGADA: CIBELE DE FREITAS MENDES
ADVOGADO: MATEUS ALMEIDA DA CUNHA - OAB/AM19272

RELATORA: DR.^a MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS BENIGNO

NO DIA 02/12/2025, O RELATOR, À ÉPOCA, PROFERIU VOTO PELA REJEIÇÃO DOS EMBARGOS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL. EM SEGUIDA, A DR.^a GISELLE FALCONE MEDINA PEDIU VISTA DOS AUTOS. NO DIA 27/01/26 A JUÍZA VISTANTE VOTOU PELO PROVIMENTO DOS EMBARGOS OPOSTOS PELO PSB, PELO PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO DO AGIR, AFASTANDO A OCORRÊNCIA DE FRAUDE À COTA DE GÊNERO EM RELAÇÃO ÀS CANDIDATAS MARISE CARLOS, DO PSB E JOSEFA ELEANO, DO AGIR; ADMITINDO A DESISTÊNCIA TÁCITA E AFASTANDO A FRAUDE EM RELAÇÃO À CANDIDATURA DE FRANCINEIDE COSTA, DO PSB, E RECONHECENDO A INCIDÊNCIA DE FRAUDE À COTA DE GÊNERO EM RELAÇÃO À CANDIDATURA DE ELEIA MARTINS, DO AGIR. NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO EM FACE DO PSB, MANTENDO-SE A SENTENÇA RECORRIDA E DEU PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO CONTRA O AGIR, AFASTANDO A DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE PARA A CANDIDATA JOSEFA ELEANO, DO AGIR. ATO SEGUINTE, A DR.^a MARA ELISA ANDRADE PEDIU VISTA DOS AUTOS. NO DIA 02/02/26 A JUÍZA VISTANTE VOTOU PELA REJEIÇÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ATO SEGUINTE, A DR.^a GISELLE FALCONE MEDINA PEDIU VISTA DOS AUTOS.

PROCESSO ADIADO

5º PJE Nº 0600544-46.2024.6.04.0011

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO ELEITORAL (AIJE)
EMBARGANTE: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO - PSB E OUTROS
ADVOGADOS: JOYCE LIMA DA SILVA - OAB/AM8807 E OUTROS

EMBARGADA: CIBELE DE FREITAS MENDES
ADVOGADO: MATEUS ALMEIDA DA CUNHA - OAB/AM19272
RELATORA: DR.^a MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS BENIGNO

NO DIA 02/12/2025, O RELATOR, À ÉPOCA, PROFERIU VOTO PELA REJEIÇÃO DOS EMBARGOS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL. EM SEGUIDA, A DR.^a GISELLE FALCONE MEDINA PEDIU VISTA DOS AUTOS. NO DIA 27/01/26 A JUÍZA VISTANTE VOTOU PELO PROVIMENTO DOS EMBARGOS OPOSTOS PELO PSB, PELO PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO DO AGIR, AFASTANDO A OCORRÊNCIA DE FRAUDE À COTA DE GÊNERO EM RELAÇÃO ÀS CANDIDATAS MARISE CARLOS, DO PSB E JOSEFA ELEANO, DO AGIR; ADMITINDO A DESISTÊNCIA TÁCITA E AFASTANDO A FRAUDE EM RELAÇÃO À CANDIDATURA DE FRANCINEIDE COSTA, DO PSB, E RECONHECENDO A INCIDÊNCIA DE FRAUDE À COTA DE GÊNERO EM RELAÇÃO À CANDIDATURA DE ELEIA MARTINS, DO AGIR. NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO EM FACE DO PSB, MANTENDO-SE A SENTENÇA RECORRIDA E DEU PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO CONTRA O AGIR, AFASTANDO A DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE PARA A CANDIDATA JOSEFA ELEANO, DO AGIR. ATO SEGUINTE, A DR.^a MARA ELISA ANDRADE PEDIU VISTA DOS AUTOS. NO DIA 02/02/26 A JUÍZA VISTANTE VOTOU PELA REJEIÇÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ATO SEGUINTE, A DR.^a GISELLE FALCONE MEDINA PEDIU VISTA DOS AUTOS.

PROCESSO ADIADO.

6º PJE Nº 0000019-11.2019.6.04.0037

RECURSO CRIMINAL

RECORRENTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

RECORRIDOS: SIGILOSO

ADVOGADOS: EMERSON PAXA PINTO OLIVEIRA - OAB/AM9435 E OUTROS

RELATORA: DR.^a MARA ELISA ANDRADE

SUSTENTAÇÃO ORAL PELO RECORRIDO

NO DIA 30/09/2025, O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL PROMOVEU, EM PRELIMINAR, PELO RECONHECIMENTO DA COMPETÊNCIA FEDERAL, DEVENDO SER SUSCITADO CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA ENTRE O STJ. SUBSIDIARIAMENTE, CASO SEJA RECONHECIDA A COMPETÊNCIA ELEITORAL, QUE SEJA ACATADA A PRELIMINAR DE NULIDADE, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DA PRÉVIA MANIFESTAÇÃO DA PROMOTORIA ELEITORAL, E NO MÉRITO, PELO PROVIMENTO DO RECURSO PARA QUE SEJA REFORMADA A DECISÃO, RATIFICANDO-SE AS PROVAS COLHIDAS SOB O CRIVO DA JUSTIÇA FEDERAL, COM A CONSEQUENTE CASSAÇÃO DA ORDEM DE HABEAS CORPUS QUE DETERMINOU O TRANCAMENTO DOS INQUÉRITOS POLICIAIS. ATO SEGUINTE, A RELATORA PEDIU A SUSPENSÃO DO JULGAMENTO PARA FAZER ALGUNS REPAROS NO VOTO. NO DIA 26/01/26 A RELATORA TROUXE SEU VOTO ACOMPANHANDO O MINISTÉRIO PÚBLICO. ATO SEGUINTE, O DR. CÁSSIO BORGE PEDIU VISTA DOS AUTOS.

PROCESSO ADIADO

7º PJE Nº 0600573-58.2024.6.04.0056

RECURSO ELEITORAL – AIJE

RECORRENTE: REGINALDO DOS SANTOS SILVA

ADVOGADOS: ANANDA FERNANDEZ AMORIM - OAB/AM14590 E OUTROS

RECORRIDO: EUDES FERNANDES DA SILVA GAYO

ADVOGADOS: IRENILDI MACHADO CARDOSO DA SILVA - OAB/AM13933 E OUTROS

RELATORA: DR.^a MARA ELISA ANDRADE

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

8º PJE Nº 0600574-43.2024.6.04.0056

RECURSO ELEITORAL – AIJE

RECORRENTE: BRUNO DA SILVA LIMA E OUTRO

ADVOGADOS: RODRIGO MARTINS SOARES - OAB/AM13260 E OUTROS

RECORRIDA: JOELMA DA SILVA MEDEIROS

ADVOGADO: EDINEI LOURENCO DE CARVALHO JUNIOR - OAB/AM9347-A

RELATORA: DR.^a MARA ELISA ANDRADE

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

9º PJE Nº 0600138-24.2025.6.04.0000

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

REQUERENTE: CIDADANIA 23 (CIDADANIA/AM) – ESTADUAL E OUTROS

ADVOGADO: JULIO CESAR DE ALMEIDA LORENZONI - OAB/AM5545

REQUERIDO: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

RELATORA: DR.^a MARA ELISA ANDRADE

DECISÃO: DECIDEM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, POR UNANIMIDADE E EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL, PELA APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS E DEVOLUÇÃO DO VALOR DE R\$ 283,34 AO TESOURO NACIONAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

IV – EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO:

1 . APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025;

2. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS "CORREGEDORIA APROXIMA" E "PATAS VERDES".

E, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A SESSÃO. CONVOCANDO A TODOS PARA A PRÓXIMA SESSÃO PLENÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 3 DE FEVEREIRO, ÀS 12H. E, PARA CONSTAR, EU, SALETE GOMES DE ARAÚJO, SECRETÁRIA JUDICIÁRIA, MANDEI LAVRAR A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA ELETRONICAMENTE PELA PRESIDENTE, POR MIM E PELO PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, NOS TERMOS DO ART. 55, §2º, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL C/C RES. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM MANAUS, 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

CARLA MARIA SANTOS DOS REIS
PRESIDENTE

VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JÚNIOR
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTO

Manaus/AM, Data da Assinatura Eletrônica

WALDINEY ALBUQUERQUE SIQUEIRA
COORDENADOR



Documento assinado eletronicamente em **04/03/2026**, às **11:51**, conforme artigo 1º, §2, III, b, da [Lei nº 11.419/2006](#).

DESEMBARGADORA CARLA MARIA SANTOS DOS REIS
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRE-AM



Documento assinado eletronicamente em **10/03/2026**, às **12:30**, conforme artigo 1º, §2, III, b, da [Lei nº 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000685183** e o código CRC **724136BB**.
